LEI Nº1.999/2.010

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2.010, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Saúde		
0205	10.301.0024.2.035	:	Manut. Gabinete do Secretario Saúde		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1000	195.000,00
			TOTAL GERAL R$		195.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	26.782.0007.2041	:	Pavimentação de Ruas e Avenidas		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1000	75.000,00
ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Mun de Educação, Cultura		
0204	12.361.0017.2029	:	Transporte Escolar		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas corrente		
	3.3.90.33.00.00	:	Passagens e desp com locomoções	Fonte:1000	120.000,00
			TOTAL GERAL R$		195.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 21de dezembro de 2.010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal